LEI N° 4.233, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a desafetação de bem púbico, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam desafetadas da categoria de diretriz viária as áreas de patrimônio do Município adiante descritas:

I – O lote de terreno urbano sob denominação de Lote “A-3-2”, destinado ao prolongamento da Rua Marie R. Charvet, desta Cidade, com a área de 1.775,60 m2 (hum mil, setecentos e setenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados) confrontando: por um lado em 16,15m (dezesseis metros e quinze centímetros) com o Jardim Petrópolis; por outro lado, em 119,80m (cento e dezenove metros e oitenta centímetros), com os lotes A-3-1, A-3-4 e A-3-7; por outro lado, em 16,00m (dezesseis metros) com o Jardim Alegre; por outro lado, em 118,30m (cento e dezoito metros e trinta centímetros) com os lotes A-3-1, A-3-5 e A-3-6, conforme matrícula 11.878 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

II – O lote de terreno urbano sob denominação de lote “14-B”, com a área de 865,75 m2 (oitocentos e sessenta e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), destinado ao alargamento da rua Alexandre Wisocki, pela frente em 13,58 metros com o lote 14-A, destinado ao alargamento da Rua Alexandre Wisocki, pelo lado direito em 64,70 metros com o lote 15, aos fundos em 13,58 metros com próprios de José Weber e, finalmente pelo lado esquerdo em 63,75 metros com o lote 14-C, conforme matrícula 13.647 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

III – O lote de terreno urbano sob denominação de lote “14-C”, com a área de 219,93 m2 (duzentos e dezenove metros e noventa e três decímetros quadrados), confrontando-se: pela frente em 3,37 metros para o lote 14-A, pelo lado direito em 63,75 metros com o lote 14-B, destinado a abertura do prolongamento da rua Zdenko Gayer, aos fundos em 3,37 metros com os próprios de José Weber e, finalmente pelo lado esquerdo em 63,40 metros com o lote 13, conforme matrícula 13.759 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º A desafetação a que se refere o artigo 1º desta Lei objetiva possibilitar a transferência dos imóveis descritos nos incisos do artigo supra, para a COHAB-Araucária, para fins de implantação de loteamentos sociais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2023 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64f87ddb06556.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 06/09/2023 10:25

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de setembro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2023 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64f87ddb06556.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 06/09/2023 10:25

Processo nº 87404/2022